



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.003.001 - SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº046/2021.003.001 – SEMED, QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICIPIO
DE MARITUBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/PA, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA EMILLY CRISTINA MELO DE
ARAÚJO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Nova Marituba, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.155.068/0001-69 sediada na Travessa Barão de Triunfo, nº 3540, Sala 2311, bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66095-055, telefone (91) 98579-4271, E-mail: financeiro.ahcor@gmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 7477831 PC/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.601.892-27, residente e domiciliada na Avenida João Paulo II, nº 400, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021 – SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	GENÊRO	DESCRIÇÃO	EMB.	UND.	QT ND	MARC A / MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÇAÇFRÃO EM PÓ	Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafirão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto. O produto	Embalagem Primária: Plástico atóxico termossoldado de 100 a 250g. Embalagem Secundária:	KG	800	KITANO	R\$ 30,91	R\$ 24.728,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Caixa de papelão resistente ao empilhamento ou fardos plásticos.					
11	CANELA EM PÓ	Apresentando em pó fino homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigente. (ANVISA, SIF e outras), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem Primária: Acondicionada em pote de 25g atóxico transparente, aproximadamente 30g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	KG	65	KITANO	R\$ 83,07	R\$ 5.399,55
17	CARNE DE PEIXE IN NATURA CONGELADA – TIPO FILÉ DE PEIXE	Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância	Embalagem Primária: Polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 ou 2 kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente com até 15kg.	KG	8.000	COSTA SUL	R\$ 35,25	R\$ 282.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		contaminante, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.						
18	CHOCOLAT E EM PÓ	Contendo a partir de 30% DE CACAU. O produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais; deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. Deverá conter outros 32% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. ISENTO DE LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterize o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter adição de gordura ou óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate,	Embalagem Primária: Sacos de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, termossoldados, de 250g. Embalagem Secundária: Fardos de 5 a 10Kg ou caixa de papelão lacrada reforçada e resistente.	KG	12.000	MAVALE RIO	R\$ 19,51	R\$ 234.120,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

		bem como à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto. Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega.						
41	ORÉGANO DESIDRATADO	Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Embalagem Primária: Plástico atóxico termossoldado de 100 a 250g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente ou fardos plásticos.	KG	500	KITANO	R\$ 67,69	R\$ 33.845,00
46	SELETA DE LEGUMES	Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem Primária: Sachê de 200g. Embalagem Secundária: Caixa com 32 sachês.	KG	6.500	BONARE	R\$ 18,92	R\$ 122.980,00
59	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Embalagem plástica termosselada com peso a partir de 250	KG	5.500	REGIONAL	R\$ 21,83	R\$ 120.065,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	fabricação, prazo de validade. HSJT / SEMSA	gramas. O produto devera' ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.					
VALOR TOTAL R\$ 823.137,55 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 823.137,55 (oitocentos e vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	12.306.004 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO. 12.306.004 2.169 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE. 12.306.004 2.166 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	12.306.004 2.165 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR. 12.306.004 2.168 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. ESPECIAL. 12.306.004 2.167 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA.
FONTE DE RECURSO:	15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE 15710000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – ESTADO/EDUCAÇÃO 17000000 – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO
PROJETO ATIVIDADE:	12.122.0004 2.124 – MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.361.0004 2.132 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
FONTE DE RECURSO:	FONTE 15001001 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – EDUCAÇÃO FONTE 15500000 – TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB – ELEMENTO:	3.3.90.30.07 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 05 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ N.º 31.073.338/0001-05

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

CPF N.º 818.062.052-20

ORDENADOR(A) DE DESPESA

EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO

EIRELI

CNPJ N.º 28.155.068/0001-69

EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO

CPF N.º 036.601.892-27